

Confluências Culturais

Revista Interdisciplinar

v. 15, n. 1 – 2026 – ISSN 2316-395X

Técnica, memória e história: a dinâmica administrativa do Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville

Technique, memory, and history: the administrative dynamics of the Cultural Heritage Inventory of Joinville

Técnica, memoria e historia: la dinámica administrativa del Inventario del Patrimonio Cultural de Joinville

Eliandro Jaques Gonçalves¹
Luana de Carvalho Silva Gusso²

Recebido em: 28 abr. 2025
Aceito para publicação em: 7 set. 2025

¹ Mestre e doutorando em Patrimônio Cultural e Sociedade pela Universidade da Região de Joinville (Univille), com bolsa integral da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação de Santa Catarina (Fapescc). Graduado em Direito pelo Centro Universitário Sociesc (Unisociesc) e licenciado em História pelo Centro Universitário Internacional (Uninter). Professor de Direito na Faculdade Censupeg. Orcid: <https://orcid.org/0009-0002-6939-3490>.

² Pós-doutora em Democracia e Direitos Humanos pela Universidade de Coimbra (Portugal), doutora e mestra em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), especialista em Direito Penal e em Criminalística pela UFPR, graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR) e em Psicologia pela UFPR. Professora do Programa de Pós-Graduação em Patrimônio Cultural e Sociedade e do curso de Direito da Univille. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-0408-489X>.

*“A história do patrimônio é amplamente a história da maneira como uma sociedade constrói seu patrimônio.”
(Poulot, 2009, p. 12)*

Resumo: O artigo examina a dinâmica administrativa do Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville (IPCJ), enfatizando seu papel como instrumento técnico, histórico e identitário para a preservação dos bens culturais do município. A pesquisa adota análise documental de processos administrativos ocorridos entre 2013 e 2023, com base em fontes primárias digitalizadas fornecidas pela Secretaria de Cultura e Turismo, abrangendo laudos técnicos, pareceres, registros fotográficos e despachos institucionais. São descritas as etapas administrativas e técnicas do inventário, bem como a função dos órgãos gestores na consolidação da memória coletiva. Por meio de estudos de caso, o artigo evidencia os desafios enfrentados para equilibrar preservação patrimonial e desenvolvimento urbano em contexto de expansão e transformação. Os resultados ressaltam o IPCJ como mecanismo de produção de conhecimento, promoção da transparência e afirmação do direito à memória e à identidade cultural local.

Palavras-chave: Inventário do Patrimônio Cultural; preservação urbana; gestão do patrimônio.

Abstract: The article examines the administrative dynamics of the Cultural Heritage Inventory of Joinville (IPCJ), emphasizing its role as a technical, historical, and identity-based instrument for the preservation of the municipality's cultural assets. The research is based on documentary analysis of administrative processes from 2013 to 2023, drawing on primary sources digitalized by the Department of Culture and Tourism, including technical reports, opinions, photographic records, and institutional documents. The study describes the administrative and technical stages of the inventory, as well as the role of managing bodies in consolidating collective memory. Through case studies, the article highlights the challenges involved in balancing heritage preservation and urban development in a context of expansion and transformation. The results underscore the IPCJ as a mechanism for producing knowledge, promoting transparency, and affirming the right to memory and local cultural identity.

Keywords: Cultural Heritage Inventory; urban preservation; heritage management.

Resumen: El artículo examina la dinámica administrativa del Inventario del Patrimonio Cultural de Joinville (IPCJ), enfatizando su papel como instrumento técnico, histórico e identitario para la preservación de los bienes culturales del municipio. La investigación se basa en el análisis documental de procesos administrativos ocurridos entre 2013 y 2023, utilizando fuentes primarias digitalizadas por la Secretaría de Cultura y Turismo, que incluyen informes técnicos, dictámenes, registros fotográficos y documentos institucionales. El estudio describe las etapas administrativas y técnicas del inventario, así como la función de los órganos gestores en la consolidación de la memoria colectiva. Por medio de estudios de caso, el artículo destaca los desafíos para equilibrar la preservación patrimonial y el desarrollo urbano en un contexto de expansión y transformación. Los resultados refuerzan el IPCJ como un mecanismo de producción de conocimiento, fomento de la transparencia y afirmación del derecho a la memoria y la identidad cultural local.

Palabras clave: Inventario del Patrimonio Cultural; preservación urbana; gestión del patrimonio.

INTRODUÇÃO

A história do patrimônio é, em grande medida, a história dos modos pelos quais as sociedades reconhecem, organizam e transformam os vestígios de seu passado. Em contextos urbanos dinâmicos, como o de Joinville, essa construção memorial não ocorre de forma espontânea, mas decorre de processos institucionais, técnicos e jurídicos que articulam memória, identidade e desenvolvimento urbano. Nesse sentido, a análise dos instrumentos de gestão patrimonial revela não apenas as políticas de preservação, mas também as diferentes concepções de cidade e história que se manifestam no espaço público.

De acordo com Choay (2001), o patrimônio cultural deve ultrapassar o caráter de coleção de objetos, documentos e edificações, envolvendo processos sociais, concepção histórica e aspectos antropológicos. Atualmente, o campo do patrimônio cultural mobiliza pesquisadores para compreender a dinâmica social do passado, tornando a patrimonialização um processo relevante, especialmente diante do movimento de ampliação da memória e das dinâmicas identitárias em constante transformação. O estudo e a conservação permanecem como fundamentos dessa área, na qual tais práticas não se apresentam como estágios sobrepostos, sendo, por vezes, necessário revisitar o bem cultural já patrimonializado.

O Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville (IPCJ) destaca-se como mecanismo de proteção não restritiva instituído pelo município, regulamentado pela Lei Complementar n.º 363/2011 (Joinville, 2011a) e pelo Decreto n.º 21.529/2013 (Joinville, 2013). Além de instrumento administrativo, o IPCJ desempenha papel ativo na produção de conhecimento sobre o patrimônio histórico, mediando diferentes interesses e favorecendo a permanência da memória coletiva no tecido urbano. A articulação entre órgãos como a Secretaria de Cultura e Turismo (Secult), a Coordenação de Patrimônio Cultural (CPC) e a Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural de Joinville (COMPHAAN) estrutura uma dinâmica institucional que integra critérios técnicos, fundamentos históricos e práticas participativas no processo de inventariação.

Em continuidade ao exposto, observa-se que esta análise deriva de uma investigação acadêmica de mestrado voltada para aspectos legais e de gestão do inventário. Para fins metodológicos, optou-se pelo formato de relatório técnico, visando ao detalhamento da dinâmica administrativa e à sustentação da perspectiva do pesquisador em sua atuação profissional. Ressalta-se a ausência de documentos orientadores específicos para a prática cotidiana da Coordenação do Patrimônio Cultural local, o que confere caráter informativo e prático à presente exposição. O recorte temporal adotado contempla o intervalo entre 2013 e 2023, selecionado em virtude das alterações normativas e organizacionais verificadas nos procedimentos relativos ao Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville, com a intenção de analisar comparativamente processos anteriores e recentes.

A compreensão da prática de inventariar, nesse contexto, pressupõe reflexão acerca do próprio significado do termo. Conforme Aurélio Buarque de Holanda Ferreira (1999), o verbo “inventariar” remete à ação de descrever detalhadamente, ao passo que o substantivo “inventário” se refere à listagem ou relação de bens. No campo do patrimônio cultural, inventariar implica a construção de conhecimento orientado por critérios seletivos, perspectivas historiográficas e interpretações sociais, aplicados em distintos universos e contextos territoriais (Motta; Rezende, 2016). As origens do inventário patrimonial na França revolucionária ilustram que a sistematização dos bens culturais surgiu em articulação direta com sua proteção, sendo a descrição e o reconhecimento do valor cultural etapas preliminares indispensáveis à salvaguarda (Ferreira, 2012).

O debate sobre memória coletiva e identidade cultural relaciona-se diretamente aos processos de patrimonialização, incorporando distintas abordagens teóricas. Halbwachs (2006) estabelece a memória coletiva como uma construção social do passado, enquanto a OpenEdition Press (OEP, 2015) e a United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (Unesco, 2024) destacam o patrimônio como produção social legitimada pela coletividade em espaços públicos. Tal perspectiva reforça a patrimonialização como processo dinâmico, fundamentado no reconhecimento social e na transmissão intergeracional de saberes e representações culturais.

A metodologia utilizada neste artigo consiste na análise documental de processos administrativos de inventariação de bens culturais registrados no Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville (IPCJ). Para tanto, foram consideradas fontes primárias digitalizadas, disponibilizadas pela Secretaria de Cultura e Turismo (Secult), compostas por volumes que congregam laudos técnicos, pareceres, notificações e registros fotográficos. A pesquisa combinou análise documental e interpretação histórica, visando compreender as práticas institucionais de preservação e os critérios que fundamentam a seleção dos bens inventariados.

A utilização dessas fontes oficiais viabilizou a garantia da fidelidade das informações e permitiu o desenvolvimento de uma leitura crítica sobre o papel dos instrumentos administrativos na configuração da memória urbana. Ao articular técnica, memória e história, o IPCJ explicita a complexidade das relações entre preservação cultural e dinâmicas urbanas contemporâneas, evidenciando o desafio de compor passado e futuro no espaço da cidade.

Proteger o patrimônio cultural compreende não apenas a conservação de vestígios materiais, mas sobretudo a afirmação do direito à memória como elemento constitutivo do processo histórico e democrático da cidade. A análise dos mecanismos institucionais, técnicos e sociais que sustentam essa dinâmica em Joinville propicia reflexões sobre a maneira como se constrói a identidade coletiva no espaço urbano contemporâneo diante dos desafios decorrentes de sua expansão e transformação.

ESTRUTURA INSTITUCIONAL DA GESTÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EM JOINVILLE

A gestão do patrimônio cultural em Joinville envolve a atuação de diferentes órgãos e comissões que desempenham papéis fundamentais no processo de identificação, preservação e valorização dos bens culturais. Esses atores, regulamentados por legislações municipais como a Lei Complementar n.º 363/2011 (Joinville, 2011a) e o Decreto n.º 21.529/2013 (Joinville, 2013), são responsáveis por assegurar a preservação e a valorização do patrimônio como parte essencial da memória e da identidade cultural da cidade.

A Secult desempenha o papel central na formulação e implementação de políticas culturais no município. De acordo com a Lei Complementar n.º 363/2011 (Joinville, 2011a), cabe à Secult administrar o IPCJ, coordenar ações de preservação e promover programas educativos voltados à valorização do patrimônio. A secretaria também é responsável pela atualização periódica dos bens inventariados e por articular ações que equilibrem a preservação cultural e o desenvolvimento urbano sustentável. Conforme a legislação,

“competem à Fundação Cultural de Joinville³, por meio de seus órgãos responsáveis, garantir a preservação, promoção e valorização dos bens culturais materiais e imateriais” (Joinville, 2011a, art. 4.º).

A CPC, vinculada à Secult, atua como o braço técnico-operacional dessa gestão. O Decreto n.º 21.529/2013 especifica que “competem à CPC a análise de cada imóvel proposto para inventário, com base em critérios técnicos que assegurem a fundamentação das decisões” (Joinville, 2013, art. 8.º). Suas atribuições incluem a realização de estudos técnicos e históricos que embasem as deliberações sobre os bens culturais e a elaboração de pareceres que avaliem a relevância arquitetônica, histórica e cultural dos imóveis. Um exemplo de sua atuação está no processo SCCT.CPC.2016-015 (Secult, 2016a), referente ao imóvel da Rua Santa Catarina, n.º 3.650, em que a CPC destacou a importância da preservação da fachada como elemento representativo da imigração germânica em Joinville.

No tocante à integração institucional, observa-se que a operacionalização e a elaboração dos pareceres técnicos pela Coordenação constituem elemento central para o andamento dos processos administrativos. Tal configuração permite a convergência de saberes multidisciplinares e a sistematização do inventário como mecanismo estruturante para a consolidação das políticas públicas de preservação. Modelos similares vêm sendo implementados em outros municípios, a exemplo das ações desenvolvidas em Viamão (RS) e nos estudos do projeto Monumenta em Penedo (AL) e Lençóis (BA), os quais reiteram a importância da interação entre coordenação técnica e instâncias deliberativas para a efetividade dos trâmites administrativos.

A COMPHAAN exerce funções deliberativas e consultivas, sendo responsável por avaliar as propostas de inclusão ou exclusão de bens no IPCJ. A Lei Complementar n.º 363/2011 estabelece que a COMPHAAN delibere sobre intervenções em bens inventariados e emita pareceres técnicos sobre projetos que possam impactar o patrimônio cultural (Joinville, 2011a, art. 9.º). No caso do processo SCCT.CPC.2009-027 (Secult, 2009), que trata do imóvel da Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.369, a comissão decidiu pela preservação parcial do bem, destacando a relevância do imóvel para a história econômica e social do município, mesmo após modificações estruturais.

Além desses órgãos, outros atores contribuem para a gestão integrada do patrimônio cultural. A Secretaria de Meio Ambiente (Sama) colabora na análise de impactos ambientais relacionados aos bens culturais, enquanto o Instituto de Trânsito e Transporte (Ittran) avalia questões de mobilidade urbana no entorno dos imóveis protegidos. Essas atribuições, previstas no art. 10 do Decreto n.º 21.529/2013 (Joinville, 2013), refletem a abordagem integrada adotada pelo município, que considera fatores como sustentabilidade, acessibilidade e segurança.

A interação entre os diferentes atores assegura que a gestão do patrimônio cultural de Joinville seja fundamentada em critérios técnicos e diretrizes legais. Esse modelo de governança promove a preservação e a valorização dos bens culturais como elementos centrais da identidade e da memória coletiva da cidade.

³ A Fundação Cultural de Joinville foi substituída pela Secretaria de Cultura e Turismo (Secult) por meio da Lei n.º 9.219, de 12 de julho de 2022. A legislação reformulou a estrutura administrativa e as competências dos órgãos da Administração Direta do Município de Joinville, criou funções gratificadas e dispôs sobre outras providências.

PROCESSOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS NO INVENTÁRIO

A dinâmica de proteção do patrimônio cultural em Joinville, materializada no âmbito do IPCJ, assenta-se sobre uma estrutura de procedimentos técnicos e administrativos cuidadosamente desenhada. Esses processos não apenas formalizam a inclusão de bens no inventário, mas também delineiam, em suas etapas sucessivas, uma lógica de reconhecimento, análise e preservação da memória coletiva. A tramitação administrativa, desde a identificação inicial até a inscrição final no *Livro de Registro de Bens Imóveis*, articula normas legais, estudos técnicos e avaliações de mérito cultural, consolidando o inventário como um instrumento de mediação entre interesses de preservação patrimonial e as dinâmicas urbanas contemporâneas.

A concepção contemporânea de inventário no campo do patrimônio cultural está fortemente vinculada a critérios técnicos rigorosos. Para Marcos Paulo de Souza Miranda (2008), o inventário consiste no processo de identificação e registro detalhado de um bem, realizado por meio da análise de suas características históricas, artísticas, arquitetônicas, sociológicas, paisagísticas e antropológicas, entre outros aspectos relevantes. Essa concepção reforça a necessidade de que a proteção do patrimônio não se limite a impressões subjetivas, mas que seja fundamentada em diagnósticos consistentes.

Em consonância, a Unesco (1968) define o inventário como um “levantamento minucioso e completo dos bens culturais”, sejam eles materiais ou imateriais, servindo de base estratégica para o desenvolvimento de políticas públicas de preservação. O inventário, nesse sentido, é reconhecido como uma ferramenta imprescindível para o planejamento da gestão cultural e para a definição de prioridades de intervenção.

No contexto brasileiro, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) também enfatiza a função dos inventários como instrumentos voltados à identificação de bens culturais materiais e imateriais de interesse de preservação. Para o IPHAN, esses registros não apenas visam proteger, mas também fomentar o conhecimento, o planejamento urbano-cultural e a educação patrimonial, consolidando um banco de dados estruturado para subsidiar ações futuras.

Os inventários têm como função, por um lado constituir-se em uma ação de preservação do patrimônio, na medida em que conservam em outros suportes as informações contidas nos bens culturais, permitindo o acesso e a produção de conhecimento sobre os mesmos, independentemente dos seus suportes originais, por outro lado, especialmente no caso dos sítios urbanos, apoiar os trabalhos de planejamento e atualização das intervenções, contribuindo diretamente para o estabelecimento de critérios e parâmetros de preservação (IPHAN, 2001, p. 17).

Experiências comparadas com programas de inventário participativo em municípios como Viamão (RS), Penedo (AL) e Lençóis (BA) revelam que a incorporação de práticas colaborativas e a construção de sistemas digitais de documentação têm favorecido a ampliação do acesso público à informação, além de proporcionar maior transparência nos critérios utilizados para a avaliação dos bens culturais. Tais estudos reforçam a importância da interlocução entre instâncias técnicas e deliberativas no contexto das políticas de gestão patrimonial.

Nesta seção, examina-se a prática do IPCJ com base na observação sistematizada de processos administrativos concretos. A análise fundamenta-se em fontes primárias digitalizadas e disponibilizadas pela Secult e pela COMPHAAN, compostas por laudos técnicos, pareceres, registros fotográficos e despachos administrativos. Com essa documentação, busca-se compreender como a metodologia aplicada traduz, na prática,

os princípios teóricos da preservação patrimonial e de que maneira ela atua na construção simbólica da memória urbana.

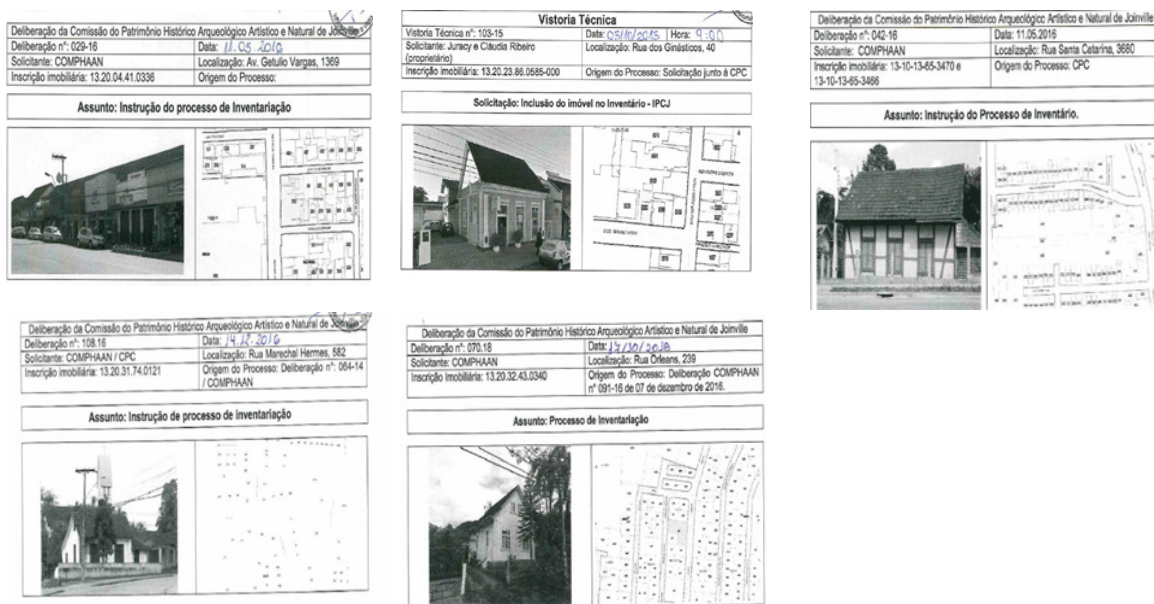
Assim, ao investigar os procedimentos técnicos e administrativos do IPCJ, pretende-se não apenas descrever o rito procedimental que estrutura a inventariação, mas também refletir criticamente sobre seus impactos no fortalecimento da identidade cultural de Joinville e na consolidação do direito à memória como dimensão fundamental da vida democrática.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO IPCJ

O processo administrativo do IPCJ é estruturado como uma sequência formal de etapas destinadas à análise e proteção de bens culturais. Esta seção examina o referido processo, abordando desde a identificação inicial até a deliberação final, com uma análise das etapas técnicas e administrativas, dos fundamentos legais e do papel das comissões envolvidas, como a COMPHAAN.

A sistematização desse processo foi formulada pela análise de cinco imóveis registrados no IPCJ: Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.369; Rua Marechal Hermes, n.º 582; Rua Orleans, n.º 239; Rua Santa Catarina, n.º 3.650; e Rua dos Ginásticos, n.º 40.

Figura 1 – Processos administrativos selecionados



Fonte: Secult (2009, 2015, 2016a, 2016b, 2018)

A seleção desses imóveis foi feita com base nos registros documentais e na diversidade das situações apresentadas em cada caso. O imóvel na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.369, exemplifica a preservação parcial em um contexto de modificações estruturais realizadas ao longo do tempo. Já o imóvel na Rua Marechal Hermes, n.º 582, apresenta interações entre interesses econômicos e o processo de inventariação. O imóvel na Rua Orleans, n.º 239, destaca-se pela análise técnica que aborda a relação entre sua utilização atual e sua preservação histórica. Na Rua Santa Catarina, n.º 3.650, o destaque recai sobre sua tipologia arquitetônica associada à imigração germânica. Por fim, o imóvel na Rua dos Ginásticos, n.º 40, evidencia a importância da análise histórica e da conexão do bem com a formação do entorno urbano.

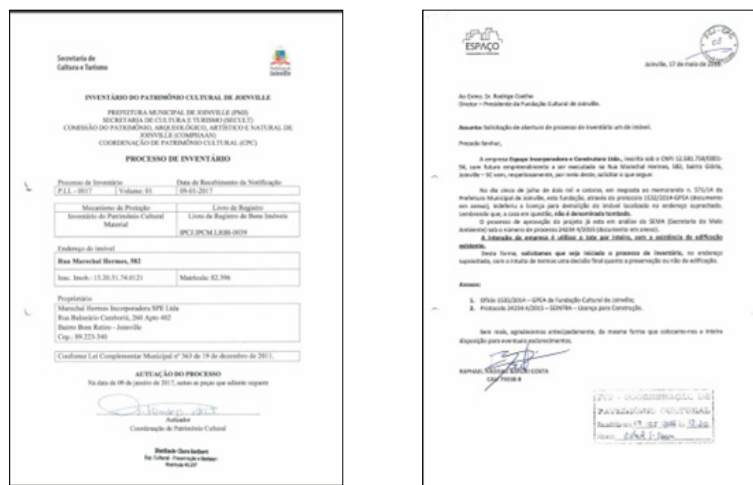
A análise desses processos permite compreender as práticas e os critérios utilizados no IPCJ para a preservação do patrimônio cultural, observando como as etapas administrativas e técnicas são aplicadas em diferentes cenários. Com base nos documentos oficiais, esta seção busca esclarecer as especificidades da gestão do patrimônio cultural em Joinville e fomentar o debate sobre sua preservação em um contexto urbano em constante transformação.

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO OU IDENTIFICAÇÃO INICIAL

O processo de inventariação no âmbito do IPCJ tem início com o protocolo de uma solicitação formal, que pode ser apresentada pelo proprietário do imóvel, pela CPC⁴ ou pela COMPHAAN. Em determinadas situações, a inclusão pode decorrer de iniciativa da própria comissão, fundamentada em estudos técnicos ou em denúncias sobre riscos ao patrimônio cultural.

Entre os casos analisados, destaca-se o imóvel situado na Rua Marechal Hermes, n.º 582 (figura 2), cujo processo foi iniciado por solicitação da empresa proprietária em 9/1/2017. A requisição tinha como objetivo determinar a viabilidade de demolição do imóvel para um empreendimento, marcando a interação entre preservação e interesses econômicos.

Figura 2 – Protocolo de uma solicitação formal



Fonte: Processo Administrativo SCCT.CPC.2016-016 (Secult, 2016b)

⁴ CPC: Coordenação de Patrimônio Cultural – órgão técnico responsável pela análise, pela elaboração de pareceres e pelo monitoramento dos processos administrativos relacionados ao patrimônio cultural de Joinville.

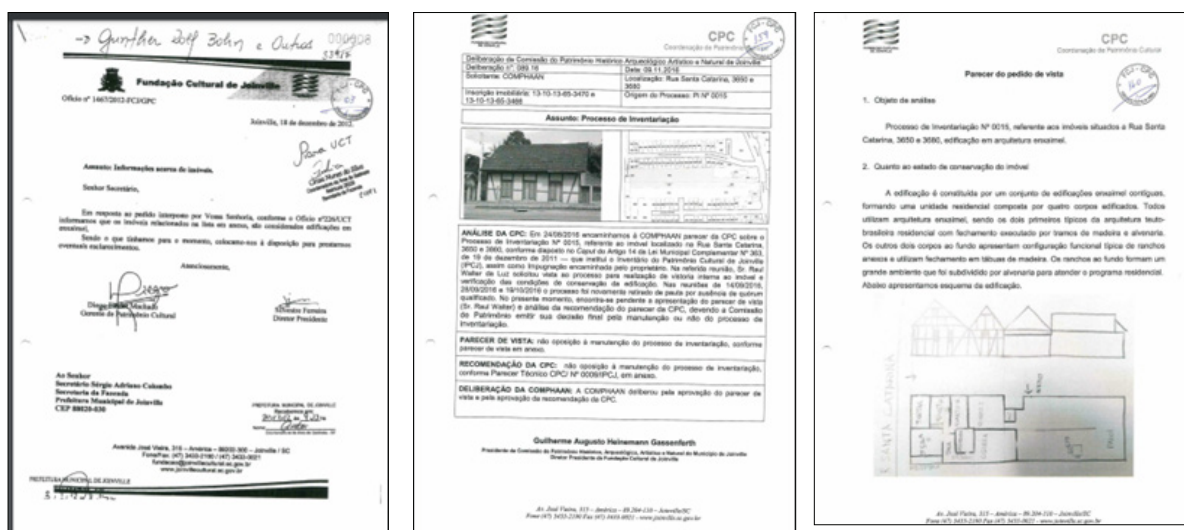
Outro caso significativo é o imóvel na Rua Orleans, n.º 239, cuja inclusão foi motivada por análises que destacaram sua relevância histórica e localização em um eixo viário estratégico. O processo foi formalizado com base em um relatório que ressalta a representatividade arquitetônica do imóvel no contexto urbano de Joinville.

Esses exemplos ilustram a diversidade de motivações que podem desencadear o processo de inventariação, evidenciando a flexibilidade do IPCJ em atender a diferentes demandas e promover a preservação do patrimônio cultural de forma adaptada ao contexto de Joinville.

ANÁLISE INICIAL PELA CPC

A análise inicial conduzida pela CPC constitui etapa fundamental do processo administrativo do IPCJ, destinada à avaliação da relevância histórica, arquitetônica, cultural e social dos imóveis propostos para inventário. Esse exame envolve inspeções *in loco*, levantamento de dados históricos e verificação das condições da edificação, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar n.º 363/2011 (Joinville, 2011a).

Figura 3 – Análise inicial pela CPC



Fonte: Processo Administrativo SCCT.CPC.2016-015 (Secult, 2016a)

No imóvel da Rua Santa Catarina, n.º 3.650, a CPC identificou a preservação de elementos arquitetônicos do estilo enxaimel, típicos da imigração germânica, destacando ainda sua localização estratégica e sua representatividade como exemplar raro dessa tipologia. A análise do imóvel da Rua Orleans, n.º 239, enfatizou a integridade estrutural da construção, a preservação da fachada e da disposição interna, além da relevância do imóvel no contexto urbanístico local. No caso da Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.369, apesar das alterações e do desgaste físico, concluiu-se pela preservação de sua essência como marco do crescimento econômico de Joinville na primeira metade do século XX. Já o imóvel da Rua dos Ginásticos, n.º 40, foi reconhecido pela sua forte ligação histórica com a formação do bairro e a memória coletiva da comunidade.

Esses relatórios técnicos fundamentam as deliberações da COMPHAAN e demonstram que a análise inicial da CPC vai além da mera verificação documental, constituindo-se como um exercício de escuta do território e de interpretação das camadas de memória

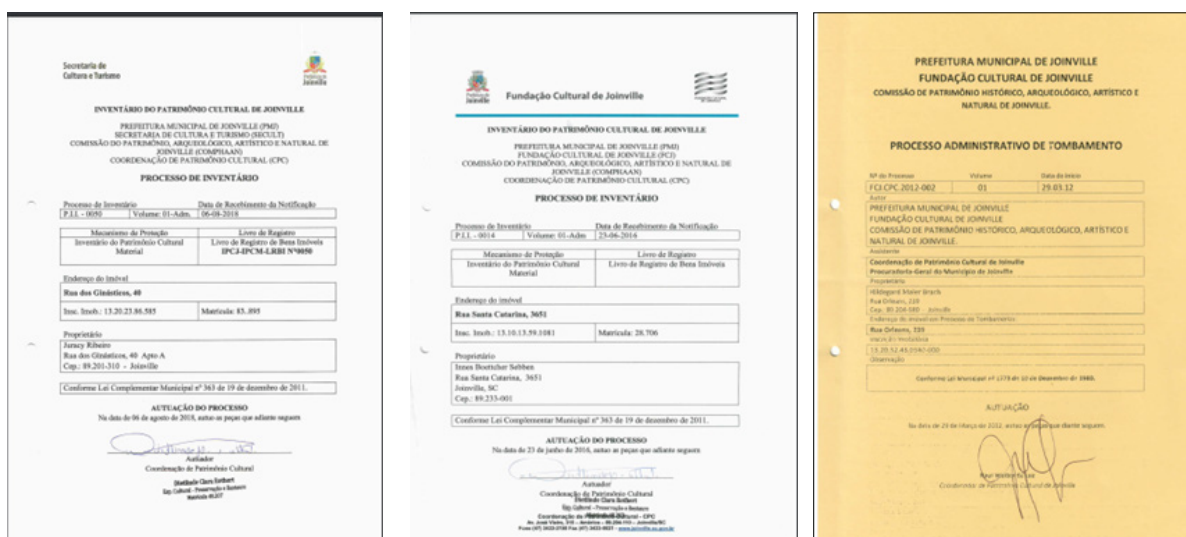
dos bens culturais. Trata-se de uma etapa determinante para a qualificação da decisão pública, na qual o patrimônio é reconhecido não apenas por suas características materiais, mas sobretudo por seu enraizamento na trajetória histórica da cidade.

AUTUAÇÃO DO PROCESSO E NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Após a análise inicial pela CPC, os documentos técnicos são organizados e o processo é formalmente autuado, consolidando oficialmente a tramitação do imóvel no IPCJ. A autuação envolve a abertura de um volume específico, reunindo laudos, pareceres e manifestações técnicas que fundamentam a inclusão do bem.

Concomitantemente, o proprietário é notificado sobre a abertura do processo e sobre a proposta de inventariação, sendo informados os fundamentos técnicos da decisão, o nível de proteção atribuído e os direitos e deveres decorrentes. Exemplos dessa prática são os imóveis localizados na Rua dos Ginásticos, n.º 40, Rua Santa Catarina, n.º 3.650, e Rua Orleans, n.º 239, cujas notificações destacaram a relevância histórica, arquitetônica e urbana que justificaram a proteção.

Figura 4 – Autuação do Processo e Notificação do Proprietário



Fonte: Seclt (2015, 2016a, 2018)

A notificação configura uma etapa essencial para garantir a transparência do procedimento e assegurar ao proprietário o direito ao contraditório, fortalecendo a legitimidade e a fundamentação técnica e jurídica das decisões tomadas no âmbito do IPCJ.

DELIBERAÇÃO FINAL PELA COMPHAAN

A deliberação final da COMPHAAN representa uma etapa decisiva no processo administrativo do IPCJ. Com base nos pareceres da CPC, a comissão avalia a relevância dos imóveis sob critérios históricos, arquitetônicos, culturais e sociais, considerando também eventuais manifestações dos proprietários.

Por meio de reuniões deliberativas, a COMPHAAN emite pareceres conclusivos, que podem determinar a inclusão integral ou parcial ou a exclusão de bens do inventário. Exemplos analisados evidenciam a diversidade das decisões, que reconhecem desde a preservação integral de imóveis com tipologia arquitetônica singular até a inclusão parcial de bens que, apesar de intervenções, mantêm atributos relevantes para a memória coletiva.

Essas deliberações consolidam a proteção jurídica dos bens culturais e reafirmam o compromisso institucional de conciliar a preservação do patrimônio com as dinâmicas do desenvolvimento urbano. As atas das reuniões reforçam a transparência e a fundamentação técnica das decisões adotadas no âmbito do IPCJ.

REGISTRO NO LIVRO DE BENS IMÓVEIS

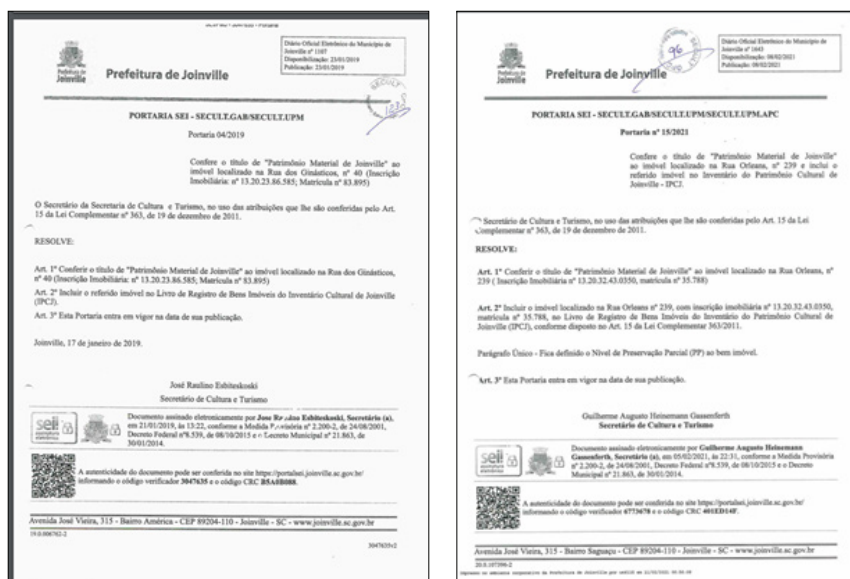
O registro no *Livro de Registro de Bens Imóveis (LRBI⁵)* é a etapa que consolida a proteção jurídica e administrativa dos imóveis incluídos no IPCJ. Após a deliberação final pela COMPHAAN, o imóvel é inscrito nesse livro, que funciona como um registro oficial, documentando os dados do bem e estabelecendo os parâmetros para sua preservação.

A análise dos procedimentos evidencia que os processos administrativos relacionados ao IPCJ são passíveis de adequação e atualização, acompanhando as alterações das normativas internas e externas e as reconfigurações das rotinas setoriais. A adoção de inventários digitais e a inserção de práticas participativas refletem a abertura da administração pública para o aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão patrimonial, observando princípios orientados pelo IPHAN e pelos organismos internacionais de proteção cultural. Essa perspectiva sinaliza uma abordagem flexível das metodologias adotadas, permitindo que a gestão patrimonial se adapte continuamente aos desafios impostos pelo contexto urbano em transformação.

Tal etapa formaliza o vínculo entre o imóvel e o IPCJ (figura 5), detalhando informações como o nível de preservação (integral ou parcial), as restrições para intervenções e os direitos e deveres do proprietário. Além disso, o registro é essencial para fins de monitoramento e fiscalização, servindo como referência para futuras análises e processos relacionados ao patrimônio cultural.

⁵ *LRBI: Livro de Registro de Bens Imóveis* – registro oficial dos imóveis protegidos pelo IPCJ, contendo informações detalhadas sobre cada bem.

Figura 5 – Portaria de registro no Livro de Registro de Bens Imóveis (LRBI)



Fonte: Processos Administrativos SCCT.CPC.2015-012 (2015) e SCCT.CPC.2018-050 (2018)

O imóvel localizado na Rua Santa Catarina, n.º 3.650, registrado em 2016, teve preservação integral determinada em razão de sua relevância como exemplar da tipologia enxaimel. As intervenções futuras somente poderiam ser realizadas mediante aprovação da CPC, visando manter as características originais da edificação. De modo semelhante, o registro do imóvel na Rua Orleans, n.º 239, efetivado em 2018, destacou a obrigatoriedade de preservar a fachada e elementos estruturais representativos da ocupação histórica da cidade.

No caso da Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.369, o registro atribuiu ao imóvel o nível de preservação parcial. Embora permitidas adaptações, as intervenções deveriam respeitar os elementos arquitetônicos remanescentes, preservando a identidade histórica vinculada ao desenvolvimento econômico da cidade na primeira metade do século XX. A formalização desses registros no *LRBI* revela a preocupação da administração municipal em articular a proteção do patrimônio cultural com a dinâmica de transformação urbana, estabelecendo critérios claros para a gestão e a manutenção dos bens inventariados.

Além de consolidar a proteção jurídica dos imóveis, o *LRBI* cumpre funções educativas e de transparência pública. Ele possibilita que a sociedade tenha acesso às informações sobre o patrimônio protegido e serve de base para políticas públicas voltadas à preservação e ao desenvolvimento urbano sustentável. Dessa maneira, o IPCJ não apenas preserva a memória coletiva da cidade, mas também a integra de forma equilibrada às exigências do crescimento urbano contemporâneo.

PROCESSO TÉCNICO: ESTUDO DE CASO DO PROCESSO SCCT.CPC.2009-027

O processo técnico refere-se à etapa analítica e investigativa, conduzida por especialistas como arquitetos, historiadores e urbanistas. Esse procedimento envolve inspeções no local, coleta de dados históricos e análises documentais e fotográficas,

com o objetivo de verificar a relevância cultural, arquitetônica e histórica do bem. Diferentemente do processo administrativo, que assegura a legalidade e a participação do proprietário, o técnico concentra-se na fundamentação científica que orienta as decisões administrativas.

O processo técnico é uma etapa essencial no IPCJ, garantindo que os critérios históricos, arquitetônicos, urbanísticos e culturais sejam rigorosamente avaliados. Esta seção explora o Processo de Inventariação n.º 0012, que trata do imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.369, em Joinville (Secult, 2009). A análise detalha aspectos históricos, arquitetônicos e urbanísticos do bem, além de abordar o uso de fontes de pesquisa, a elaboração de pareceres técnicos e laudos periciais que fundamentaram a decisão de inventariar o imóvel.

Síntese do Processo de Inventariação n.º 0012 – Av. Getúlio Vargas, 1.369

O Processo de Inventariação n.º 0012⁶, relativo ao imóvel situado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.369 (*in* Secult, 2009), foi iniciado pela Fundação Cultural de Joinville em 10 de junho de 2016. O bem, datado de 1944 e localizado no bairro Bucarein, apresenta relevância histórica e cultural. Embora o processo tenha sido inicialmente protocolado como tombamento, análises técnicas e administrativas recomendaram sua transição para o IPCJ, considerado mais adequado às especificidades do imóvel.

A formalização da transição ocorreu após a reunião da COMPHAAN em 29 de julho de 2016, que concluiu pela preservação parcial do bem, resguardando elementos como a fachada e a volumetria, mas permitindo adaptações controladas. O laudo técnico da CPC destacou o valor cultural e urbanístico do imóvel, mesmo com as alterações sofridas, e o contralaudo apresentado pelo proprietário, que alegava descaracterização, foi rejeitado em 15 de agosto de 2016 por não afastar a relevância do bem.

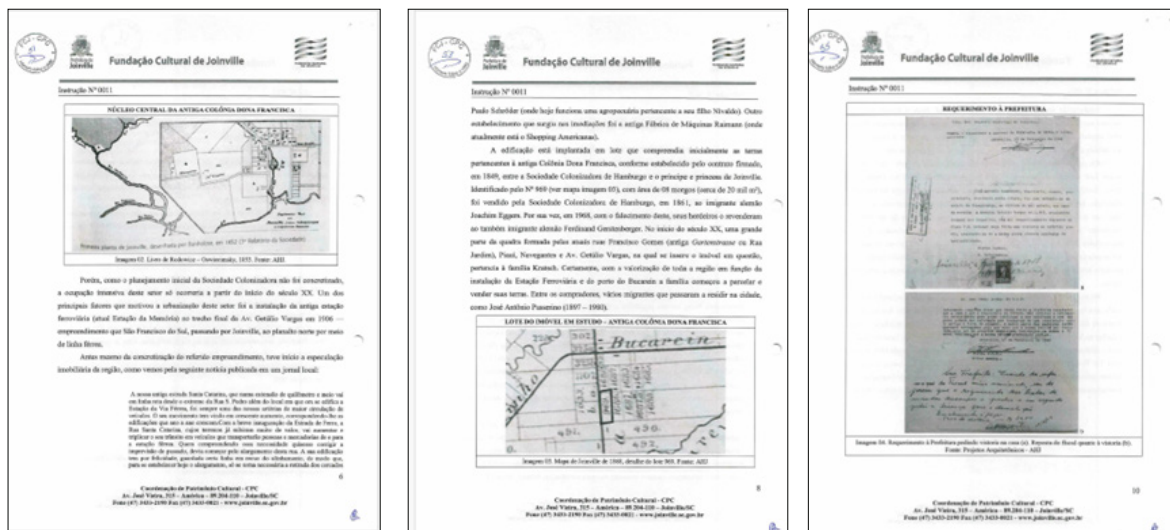
Em 2 de setembro de 2016, a COMPHAAN deliberou pela inclusão do imóvel no IPCJ com nível de preservação parcial, destacando sua importância como marco referencial na Avenida Getúlio Vargas e seu papel na memória coletiva de Joinville. A formalização da inclusão, em 14 de setembro de 2016, reforçou a eficiência do IPCJ como instrumento de preservação, evidenciando a importância de decisões embasadas em análises técnicas e no equilíbrio entre interesses públicos e privados.

Aspectos históricos

A equipe técnica realizou uma pesquisa minuciosa, utilizando registros históricos, documentos cartoriais, mapas antigos e fotografias da época para compreender a trajetória do imóvel e seu contexto histórico. Relatos orais de moradores e comerciantes locais também foram fundamentais para reconstruir a relevância histórica do bem. Além disso, foram consultados arquivos municipais e bibliografia especializada para aprofundar o entendimento das transformações urbanas de Joinville.

⁶ Os processos de inventários são formados por um conjunto de documentos: processo administrativo e processo técnico. As nomenclaturas divergem nos próprios projetos, por conta, por exemplo, de alterações no nome da secretaria. Como são documentos juntados por diversas pessoas, as numerações e datas também divergem em alguns momentos. Neste artigo, optou-se por manter, nos documentos referenciados, a data inicial dos processos.

Figura 6 – Aspectos históricos



Fonte: Processo Administrativo SCCT.CPC.2009-027 (Secult, 2009)

A pesquisa revelou que o imóvel, datado de 1944, foi originalmente construído como uma residência unifamiliar e posteriormente adaptado para uso comercial, refletindo as mudanças econômicas e sociais de Joinville. Localizado em um eixo viário estratégico, o bem desempenhou um papel importante na expansão urbana e comercial do município, consolidando-se como um marco histórico da região.

As conclusões sobre os aspectos históricos do imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.369, destacam sua relevância no contexto de transformação urbana e social de Joinville. A edificação está situada em uma das vias mais antigas e significativas da cidade, originalmente denominada Katharinenstrasse, que compôs um dos eixos de ocupação da antiga Colônia Dona Francisca. Segundo a instrução do processo, “o imóvel possui valor histórico-cultural e urbanístico por referenciar aspectos do processo de transformação urbana, social e econômica do município” (Processo n.º 0011 *in* Secult, 2009, p. 5).

A localização estratégica do imóvel, em um setor que testemunhou intenso desenvolvimento econômico no início do século XX, é outro ponto relevante. Essa área, associada à antiga Estação Ferroviária inaugurada em 1906, consolidou-se como um polo de atividades comerciais, o que ainda hoje reflete na memória coletiva da cidade. Conforme registrado, “os moradores vizinhos declararam que sempre lembraram da construção sendo usada para fins comerciais” (Processo n.º 0011 *in* Secult, 2009, p. 9).

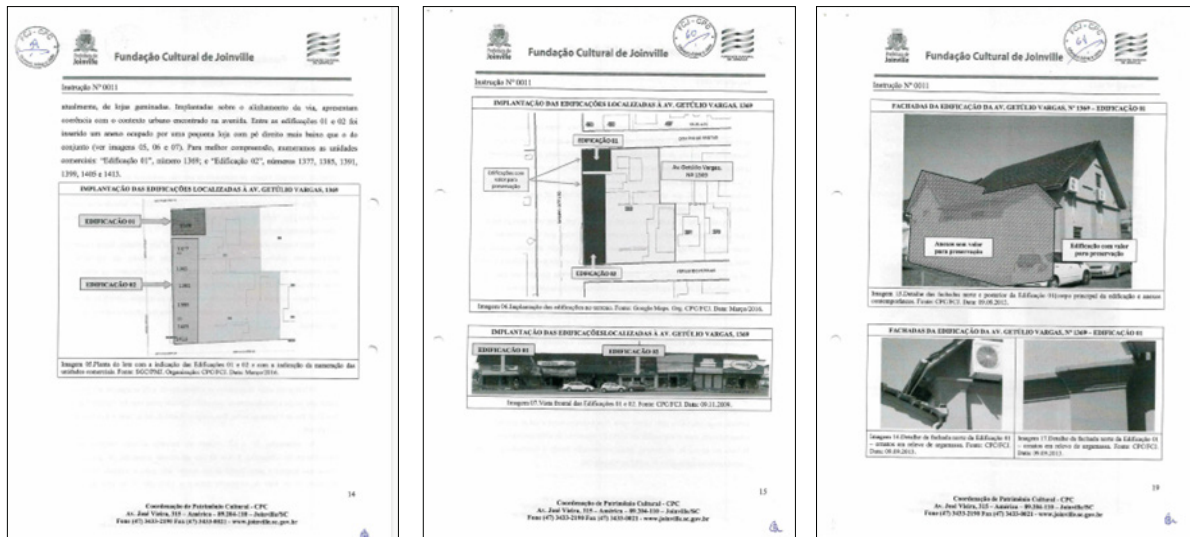
O imóvel foi ocupado ao longo de décadas por estabelecimentos emblemáticos, como a Farmácia Aurora e uma relojoaria, cujas atividades reforçam seu papel como marco da evolução econômica e social local. Mesmo sem abrigar órgãos públicos ou figuras históricas notáveis, o imóvel mantém sua relevância por materializar práticas coletivas e difusas, conforme preconiza a Lei Complementar n.º 363/2011 (Joinville, 2011a), que valoriza processos históricos resultantes de interações entre diferentes agentes e grupos sociais (Processo n.º 0011 *in* Secult, 2009, p. 10).

Aspectos arquitetônicos

A análise arquitetônica envolveu inspeções *in loco* detalhadas, levantamento fotográfico e medição de elementos estruturais. A equipe técnica também consultou bibliografias especializadas sobre arquitetura modernista e regional, comparando o

imóvel a outras construções similares da época. Foi realizada uma avaliação criteriosa das alterações estruturais para identificar os elementos originais ainda preservados.

Figura 7 – Aspectos arquitetônicos



Fonte: Processo Administrativo SCCT.CPC.2009-027 (Secult, 2009)

As conclusões sobre os aspectos arquitetônicos do imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.369, evidenciam sua importância como parte de um conjunto representativo do desenvolvimento econômico e urbano de Joinville na primeira metade do século XX. Apesar das alterações estruturais sofridas ao longo do tempo, o imóvel conserva elementos suficientes para justificar sua relevância no contexto histórico da cidade (Processo n.º FCJ.CPC.2009-027 in Secult, 2009, p. 10). As transformações realizadas, embora tenham modificado certos aspectos originais, não comprometeram o valor histórico e simbólico do bem. O imóvel foi reconhecido como um marco expressivo da evolução arquitetônica e social de Joinville, simbolizando o crescimento urbano local e a transição de estilos construtivos (Processo n.º FCJ.CPC.2009-027 in Secult, 2009, p. 12-15).

Em razão das características arquitetônicas preservadas, a inclusão do imóvel no IPCJ foi recomendada. Essa decisão reafirma a necessidade de integrar práticas de preservação ao desenvolvimento urbano, garantindo que a memória histórica e cultural permaneça incorporada às transformações contemporâneas da cidade (Processo n.º FCJ.CPC.2009-027 in Secult, 2009, p. 20).

Aspectos urbanísticos

A análise técnica realizada sobre o imóvel da Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.369, envolveu o estudo do zoneamento urbano histórico e atual de Joinville, bem como a consulta a mapas e planos diretores do município. Também foram conduzidos levantamentos sobre a evolução do bairro Bucarein, integrando dados de adensamento populacional e uso do solo. Durante as inspeções *in loco*, observou-se a relação entre o imóvel e seu entorno, com foco em sua inserção urbanística e na dinâmica territorial.

Os estudos demonstraram que o imóvel está situado em uma área de expressiva relevância urbanística, funcionando como ponto de referência em um eixo viário que conecta diversas regiões da cidade. Sua localização estratégica fortalece a identidade do bairro Bucarein, ao passo que sua preservação contribui para a manutenção da memória coletiva de Joinville, destacando o papel simbólico dos marcos urbanos na construção histórica local.

No contexto urbanístico mais amplo, constatou-se que o imóvel integra um eixo de expansão ao sul do núcleo central de Joinville, dentro de uma malha ortogonal e em região plana. A Avenida Getúlio Vargas, via em que se localiza o bem, é caracterizada por sua largura e traçado retilíneo, funcionando como importante ligação norte-sul. Conforme registrado, “o entorno urbano próximo é constituído por edificações residenciais, comerciais e de serviços com gabarito variável, predominando edificações com até três pavimentos” (Processo n.º FCJ.CPC.2009-027 *in* Secult, 2009, p. 15).

Ademais, o imóvel preserva vínculos históricos com o desenvolvimento econômico e social da cidade, compondo um conjunto de edificações que testemunharam a transformação urbana do bairro. Sua importância para a memória coletiva é evidenciada pelo reconhecimento de que ele “guarda uma conexão com a memória coletiva do município, compondo um marco visual e histórico da transformação do espaço urbano” (Processo n.º FCJ.CPC.2009-027 *in* Secult, 2009, p. 20). Esses fatores reforçam a necessidade de sua preservação como parte fundamental do patrimônio cultural de Joinville.

Valor cultural

A determinação do valor cultural do imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.369, resultou da integração de pesquisas históricas, arquitetônicas e urbanísticas, complementadas por relatos orais da comunidade local, que evidenciaram o impacto social do bem. Estudos especializados consolidaram a identificação de aspectos simbólicos e identitários, reconhecendo o imóvel como um importante símbolo das transformações socioeconômicas e culturais de Joinville.

A análise técnica ressaltou a relevância do imóvel como testemunho do desenvolvimento histórico, social e econômico da cidade. A COMPHAAN reconheceu seu “valor histórico-cultural, urbanístico e arquitetônico” (Processo Administrativo n.º FCJ.CPC.2009-027 *in* Secult, 2009, p. 6), destacando que, embora não tenha abrigado órgãos públicos ou figuras históricas de grande notoriedade, o imóvel mantém uma conexão significativa com a memória coletiva, evidenciada pelos estabelecimentos que nele funcionaram ao longo do tempo (Processo Administrativo n.º FCJ.CPC.2009-027 *in* Secult, 2009, p. 9).

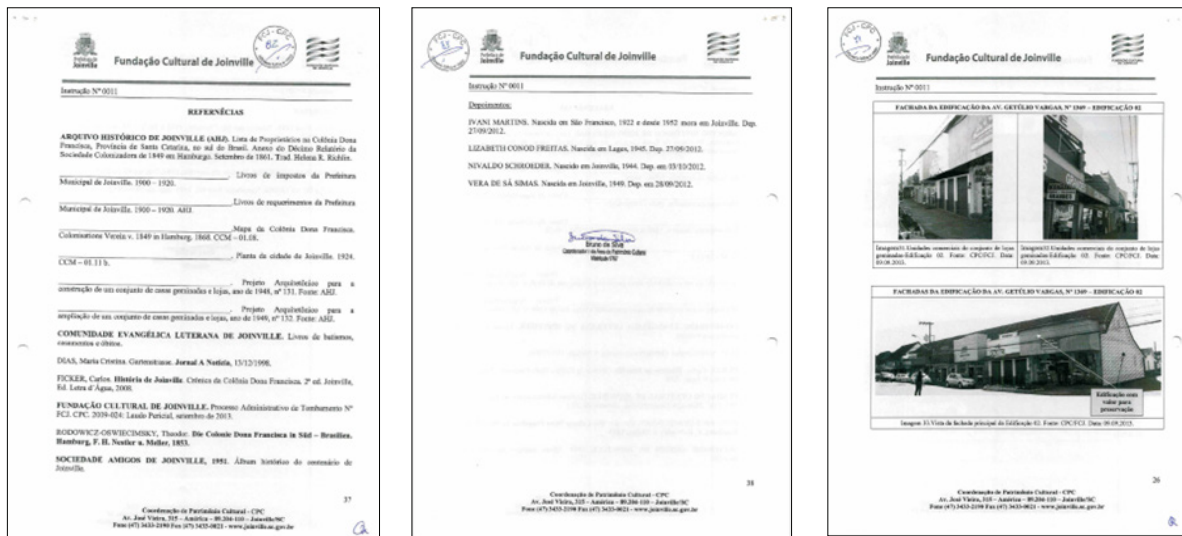
Por fim, a inclusão do imóvel no IPCJ assegura sua preservação no âmbito das políticas públicas de proteção ao patrimônio, reforçando a necessidade de equilibrar o desenvolvimento urbano com a manutenção de bens que simbolizam a história e a identidade cultural da cidade para as futuras gerações.

Uso de fontes na pesquisa

O uso de fontes foi um ponto central na pesquisa técnica do Processo de Inventariação n.º 0012, garantindo a fundamentação detalhada das análises e decisões. A equipe técnica utilizou uma combinação de documentos históricos, registros oficiais e bibliografia especializada para compreender a relevância do imóvel. Entre

os documentos consultados, destacam-se os registros do Cartório de Imóveis, que forneceram informações sobre a propriedade ao longo do tempo, e os mapas urbanos históricos e contemporâneos, que ajudaram a contextualizar a localização do bem no desenvolvimento urbano de Joinville.

Figura 8 – Referências usadas no processo SCCT.CPC.2009-027



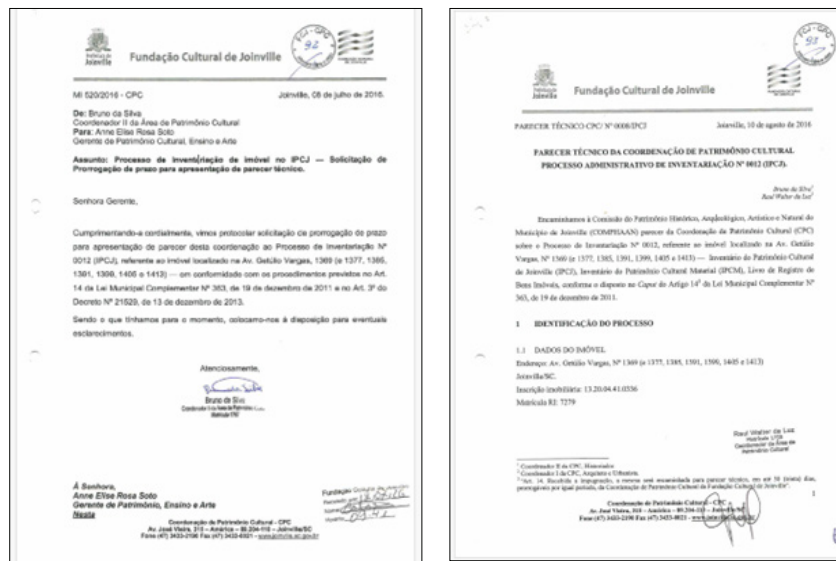
Fonte: Processo Administrativo SCCT.CPC.2009-027 (Secult, 2009)

Além disso, fotografias antigas foram comparadas a imagens atuais para identificar alterações estruturais e avaliar a integridade do imóvel. Relatos orais de moradores e comerciantes locais também foram coletados, oferecendo uma perspectiva valiosa sobre a importância cultural e histórica do bem. Bibliografias especializadas, por sua vez, foram utilizadas para enquadrar as características arquitetônicas e urbanísticas do imóvel dentro de um panorama mais amplo da evolução da cidade. Esse processo rigoroso de coleta e análise de fontes assegurou que as decisões fossem baseadas em dados concretos.

Parecer técnico

Os pareceres técnicos relativos ao processo de preservação e inventariação de imóveis no âmbito do IPCJ são elaborados por uma equipe multidisciplinar de especialistas vinculados à CPC, além de serem avaliados pela COMPHAAN. Essa equipe é composta por arquitetos, historiadores, urbanistas e outros profissionais capacitados, que realizam inspeções detalhadas, pesquisas documentais e levantamentos *in loco* para embasar tecnicamente suas análises. Nos documentos analisados, fica evidente que o trabalho é orientado por critérios definidos na legislação municipal e fundamentado em metodologias rigorosas, buscando assegurar que o imóvel atenda aos requisitos históricos, arquitetônicos e urbanísticos para sua preservação (Processo Administrativo n.º FCJ.CPC.2009-027 *in* Secult, 2009, p. 10-12).

Figura 9 – Parecer técnico



Fonte: Processo Administrativo SCCT.CPC.2009-027 (Secult, 2009)

Os pareceres técnicos analisados destacam a importância do imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.369, como patrimônio cultural de Joinville. O laudo produzido pela comissão pericial reconheceu os valores históricos, arquitetônicos e urbanísticos do imóvel, recomendando sua inclusão no IPCJ. Enfatizou-se que, apesar das intervenções realizadas ao longo do tempo, “os argumentos elencados pelo proprietário em sua impugnação não desqualificam a relevância cultural do imóvel, tendo em vista os diversos aspectos e características (históricas, arquitetônicas e urbanísticas) evidenciadas no laudo pericial” (Processo Administrativo n.º FCJ.CPC.2009-027 in Secult, 2009, p. 10).

A análise técnica ressaltou ainda que a inclusão no IPCJ permitiria contemplar o imóvel com benefícios regulamentados pela Lei Complementar n.º 366/2011 (Joinville, 2011b), possibilitando maiores recursos para sua preservação. Nesse sentido, foi destacado que “o mecanismo do IPCJ é menos restritivo para o imóvel, garantindo a proteção de suas características essenciais” (Processo Administrativo n.º FCJ.CPC.2009-027 in Secult, 2009, p. 12).

Esses pareceres reforçam a fundamentação técnica e legal para a proteção do imóvel como parte do patrimônio cultural da cidade, equilibrando a preservação de seu valor histórico com as dinâmicas contemporâneas de uso e ocupação urbana.

Laudos técnicos

Os laudos técnicos no âmbito do IPCJ são elaborados por comissões periciais formadas por arquitetos, engenheiros, historiadores e urbanistas, com o objetivo de avaliar as condições históricas, arquitetônicas, culturais e estruturais dos imóveis. Realizados por meio de inspeções detalhadas, análises documentais e registros fotográficos, os laudos seguem rigorosamente os critérios legais vigentes e servem de base para as decisões da COMPHAAN, apresentando pareceres objetivos sobre conservação, relevância cultural e possibilidades de preservação (Processo Administrativo n.º FCJ.CPC.2009-027 in Secult, 2009, p. 10-13).

Durante o processo de inventariação do imóvel da Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.369, dois laudos técnicos foram apresentados. O primeiro, elaborado pela CPC, destacou a necessidade de manutenção de elementos originais, como a fachada e

esquadrias de madeira, e concluiu que adaptações anteriores não comprometeram a essência arquitetônica do bem. Já o contralaudo, apresentado pelo proprietário, alegava descaracterização estrutural e inviabilidade de preservação, argumentos que foram rejeitados pela COMPHAAN após análise criteriosa.

A decisão final reconheceu que, mesmo com intervenções, o imóvel preservava valores históricos e arquitetônicos suficientes para justificar sua inclusão no IPCJ, consolidando-o como marco cultural e urbanístico de Joinville. Assim, os laudos técnicos não apenas sustentaram o processo administrativo, mas também garantiram a transparência, o rigor técnico e a legitimidade da decisão de preservação.

IPCJ como instrumento ativo na produção de conhecimento

O IPCJ destaca-se não apenas como um instrumento jurídico-administrativo, mas também como um mecanismo ativo na produção de conhecimento sobre o patrimônio cultural local. Embora regulamentado pela Lei Complementar n.º 363/2011 (Joinville, 2011a) e pelo Decreto n.º 21.529/2013 (Joinville, 2013), o IPCJ transcende sua função normativa ao fomentar a pesquisa histórica, a documentação técnica e a reflexão acadêmica, articulando a preservação patrimonial com o aprofundamento do entendimento sobre a dinâmica urbana e cultural de Joinville.

Exemplos concretos ilustram essa atuação: no processo de inventariação do imóvel da Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.369 (Processo SCCT.CPC.2009-027 – Secult, 2009), a análise envolveu coleta de documentos históricos, fotografias antigas, mapas e relatos orais, revelando a relevância do bem como marco cultural e econômico da cidade. De maneira semelhante, o processo relativo à Rua Santa Catarina, n.º 3.650 (Processo SCCT.CPC.2016-015, Secult, 2016a), evidenciou, por meio de rigorosas inspeções *in loco* e estudos comparativos, a preservação de uma tipologia arquitetônica representativa da imigração germânica, reforçando o papel do inventário como catalisador do conhecimento sobre práticas construtivas regionais.

A pesquisa urbanística realizada sobre o imóvel da Rua Orleans, n.º 239 (Processo SCCT.CPC.2018-050 – Secult, 2018), também demonstra a capacidade do IPCJ de gerar informações relevantes sobre a organização espacial de Joinville. A integração do imóvel com o eixo viário estratégico e sua relevância como marco da ocupação inicial do bairro foram analisadas em detalhe, contribuindo para a compreensão da formação da cidade e reforçando a importância da preservação patrimonial no contexto contemporâneo.

Por fim, a atuação conjunta da CPC e da COMPHAAN, por meio de pareceres técnicos e deliberações fundamentadas, amplia o acervo de informações sobre os bens culturais de Joinville. Assim, o IPCJ configura-se como uma ponte entre o passado e o presente, promovendo um processo contínuo de produção e sistematização de conhecimento, essencial para a construção da identidade coletiva e para o desenvolvimento urbano sustentável.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em suma, o presente artigo analisou a dinâmica administrativa e técnica do IPCJ, partindo da problematização acerca dos limites e potencialidades dos protocolos institucionais na preservação da memória urbana e coletiva do município. Retomando os objetivos inicialmente propostos, constata-se que a investigação descreveu as etapas do processo inventarial, os atores envolvidos e a articulação entre critérios técnicos,

fundamentos históricos e diretrizes jurídicas, sustentando-se em casos documentados e fontes oficiais digitalizadas.

A pesquisa evidenciou que o IPCJ desempenha um papel como instrumento jurídico-administrativo e como mecanismo de produção de conhecimento histórico e cultural. Entre os resultados, destacam-se a consolidação do inventário como instância de mediação entre distintos interesses urbanos, a capacidade do sistema em acolher demandas diversas e o reconhecimento dos pareceres técnicos como fundamentos para os atos administrativos.

A hipótese inicial, que postulava o IPCJ como um mecanismo flexível e adaptativo, foi corroborada pelos achados empíricos. Os registros analisados revelam que a estrutura administrativa passou por atualizações normativas, incorporou práticas participativas e demonstrou abertura à interlocução multidisciplinar. Persistem desafios relacionados à democratização da gestão, à publicização dos dados e à mobilização social. As limitações identificadas residem na reduzida participação comunitária e na necessidade de ampliar a divulgação pedagógica dos critérios e decisões, além das tensões entre desenvolvimento urbano e proteção patrimonial.

Recomendam-se, para investigações futuras, o aprofundamento de análises comparativas entre modelos de inventário, a exploração dos impactos da digitalização dos processos administrativos e o estudo do protagonismo dos agentes locais na construção de referenciais de memória e identidade. O avanço do IPCJ depende da valorização de sua função educativa e da integração entre procedimentos técnicos e administrativos, visando à construção de uma cidade comprometida com a salvaguarda do patrimônio cultural.

Este trabalho oferece uma contribuição ao campo dos estudos patrimoniais, ao apresentar um diagnóstico das práticas de gestão e dos desafios impostos pelo contexto urbano contemporâneo, consolidando o IPCJ como referência para futuras intervenções, pesquisas e políticas públicas de preservação em Joinville.

REFERÊNCIAS

CHOAY, Françoise. **A alegoria do patrimônio**. Tradução: Luciano Vieira Machado. 3. ed. São Paulo: Estação Liberdade: Unesp, 2001.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Aurélio Século XXI: o dicionário da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

FERREIRA, Eduardo Oliveira. **A importância da história para o Direito**. Montes Claros: Centro Acadêmico Cyro dos Anjos, 2012. Disponível em: <https://cacyrodosanjos.wordpress.com/wp-content/uploads/2012/09/a-importancia-da-historia-para-o-direito-eduardo-oliveira-ferreira.pdf>. Acesso em: 27 maio 2024.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. São Paulo: Centauro, 2006.

IPHAN – INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. **Inventário Nacional de Bens Imóveis: Sítios Urbanos Tombados – Manual de Preenchimento**, versão: 2001. IPHAN, 2001.

JOINVILLE. **Decreto n.º 21.529, de 13 de novembro de 2013.** Regulamenta a Lei Complementar n.º 363, de 19 de dezembro de 2011, que institui, no âmbito do Município de Joinville, o Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville – IPCJ. Joinville: Câmara Municipal, 2013.

JOINVILLE. **Lei Complementar n.º 363, de 19 de dezembro de 2011.** Institui o Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville – IPCJ. Joinville: Câmara Municipal, 2011a.

JOINVILLE. **Lei Complementar n.º 366, de 19 de dezembro de 2011.** Dispõe sobre deduções e isenções tributárias para imóveis cadastrados no Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville – IPCJ. Joinville: Câmara Municipal, 2011b.

MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. **O inventário como instrumento constitucional de proteção ao patrimônio cultural brasileiro.** Belo Horizonte: Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MP-MG, mar. 2008. Disponível em: https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/28108/inventario_como_instrumento_constitucional.pdf. Acesso em: 4 fev. 2024.

MOTTA, Lia; REZENDE, Maria Beatriz. Inventário. *In*: GRIECO, Bettina; TEIXEIRA, Luciano; THOMPSON, Analucia (org.). **Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural.** 2. ed. Rio de Janeiro: IPHAN, 2016.

OEP – OPENEDITION PRESS. **Memória e patrimônio: por uma abordagem dos regimes de patrimonialização.** 2015. Disponível em: <https://books.openedition.org/oep/866>. Acesso em: 31 out. 2025.

POULOT, Dominique. **Uma história do patrimônio no Ocidente.** São Paulo: Estação Liberdade, 2009.

SECULT – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE JOINVILLE. **Processo Administrativo SCCT.CPC.2009-027.** Volume 01. Documentação referente ao imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.369. Joinville, 2009. 120 p.

SECULT – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE JOINVILLE. **Processo Administrativo SCCT.CPC.2015-012.** Volume 01. Documentação referente ao imóvel localizado na Rua dos Ginásticos, n.º 40. Joinville, 2015. 129 p.

SECULT – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE JOINVILLE. **Processo Administrativo SCCT.CPC.2016-015.** Volume 01. Documentação referente ao imóvel localizado na Rua Santa Catarina, n.º 3.650. Joinville, 2016a. 191 p.

SECULT – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE JOINVILLE. **Processo Administrativo SCCT.CPC.2016-016.** Volume 01. Documentação referente ao imóvel localizado na Rua Marechal Hermes, n.º 582 e n.º 600. Joinville, 2016b. 105 p.

SECULT – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE JOINVILLE. **Processo Administrativo SCCT.CPC.2018-050**. Volume 01. Documentação referente ao imóvel localizado na Rua Orleans, n.º 239. Joinville, 2018. 101 p.

UNESCO – UNITED NATIONS EDUCATIONAL, SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION. **Convention for the Protection of Cultural Property in the Event of Armed Conflict**. Paris: Unesco, 1968. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000232965>. Acesso em: 31 out. 2025.

UNESCO – UNITED NATIONS EDUCATIONAL, SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION. **Patrimônio Mundial no Brasil**. 2024. Disponível em: <https://www.unesco.org/pt/node/108110>. Acesso em: 31 out. 2025.